

Nº Número do Contrato Nome do Servidor Função Vigência

01 498/2017 DOUGLAS RAFAEL COSTA DOS SANTOS Agente Prisional 29/07/2018 A 28/07/2019
 02 484/2017 LISA MARIA ARAUJO LIMA Agente Prisional 29/07/2018 A 28/07/2019
 03 499/2017 WAGNER DO ROSARIO BRITO Agente Prisional 29/07/2018 A 28/07/2019
 04 489/2017 ADRIANO ARAUJO DE BRITO Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 05 490/2017 ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 06 495/2017 ANA PAULA GOMES Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 07 487/2017 ARMANDO FARIAS COUTINHO Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 08 494/2017 AUGUSTO MAGNO PINHEIRO COSTA Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 09 492/2017 BENEDITO MARQUES COSTA Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 10 491/2017 DEUZIMAR DE NAZARÉ SANTOS DA COSTA Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 11 485/2017 EDMILSON SOUZA DO NASCIMENTO Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 12 497/2017 FRANSCISCO EDSON CAMARA CORREA Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 13 493/2017 JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 14 486/2017 MILTON DE JESUS MONTEIRO JUNIOR Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 15 496/2017 PAULO MARCELO DE MOURA COELHO Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019
 16 488/2017 PAULO SERGIO DE CARVALHO RODRIGUES Agente Prisional 30/07/2018 A 29/07/2019

Portaria nº. 501/2018-CGP/SUSIPE **Protocolo: 341984**
23 de julho de 2018. **Belém,**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 369/2017-CGP/SUSIPE, de 22 de maio de 2017 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4236/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS e ANDRÉA MILHOMEM ABBADÉ, acerca das circunstâncias do trabalho desempenhado pelo preso NEYLON GOMES DE NOVAES no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante tenha entendido pela existência da responsabilidade da servidora ANDRÉA MILHOMEM ABBADÉ, No entanto, a mesma ter sido distratada em 31 de julho de 2017, conforme Diário Oficial nº 33429, mostra-se imperativo o arquivamento em razão da perda de objeto acima descrito.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial, opinou pela inexistência de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada pelo servidor MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS, pugnando pela sua Absolvção.
 RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo, determinando a **absolvção** do servidor **MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS**, haja vista a ausência de responsabilidade comprovada no presente feito;

II – Determinar o arquivamento do feito, em face de **ANDRÉA MILHOMEM ABBADÉ**, uma vez que se operou a perda de objeto em virtude do distrato desta acusada, conforme Diário Oficial nº 33429, com fulcro no artigo 224, do RJU;

III – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Absolvção à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 341975

Portaria nº. 512/2018-CGP/SUSIPE **Belém,**
24 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 229/2018-CGP/SUSIPE, de 06 de abril de 2018 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4549/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de ADEL JÚNIOR BARBOSA, ocorrida no dia 20 de março de 2018 no Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante pugnou pela Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, uma vez que, presentes indícios de materialidade e autoria da prática de

infração funcional pelo servidor ANTÔNIO RODRIGUES DA ROSA JÚNIOR.

CONSIDERANDO: que assiste razão a Autoridade Sindicante, uma vez que, as provas carreadas aos autos indicam a existência de indícios de materialidade e autoria para Instauração de procedimento disciplinar, onde restará assegurado o devido processo legal.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório Conclusivo, determinando a **Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DA ROSA JÚNIOR** por violação, em tese, aos arts. 177, IV e VI c/c art. 189 do RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 341979

Portaria nº. 510/2018-CGP/SUSIPE **Belém,**
24 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 813/2017-CGP/SUSIPE, de 22 de novembro de 2017 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4432/2017- CGP/SUSIPE, que apurou o óbito do preso JAIME LOBATO DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 18 de novembro de 2017 na Central de Triagem Metropolitana III – CTM III.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante pugnou pela Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, uma vez que, presentes indícios de materialidade e autoria da prática de desidía pelos servidores DENILSON BANDEIRA ALVES, ROBSON KLEBER DOS SANTOS e WILLIAM SANTOS DINIZ.

CONSIDERANDO: que assiste razão a Autoridade Sindicante uma vez que as provas carreadas aos autos indicam a existência de indícios de materialidade e autoria para Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, onde restará assegurado o devido processo legal.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório Conclusivo, determinando a **Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos servidores **DENILSON BANDEIRA ALVES, ROBSON KLEBER DOS SANTOS e WILLIAM SANTOS DINIZ** por violação, em tese, aos arts. 177, VI c/c art. 189 do RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 342134

Portaria nº. 513/2018-CGP/SUSIPE **Belém,**
24 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n. 177/2018-CGP/SUSIPE, de 14 de março de 2018 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4534/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a liberação indevida do preso RENATO CARVALHO PAES, ocorrida no dia 11 de agosto de 2017 no Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: **I-Acatar** o Relatório e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU;

II-Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e desta Decisão a Vara Criminal da Comarca de Barcarena para fins de conhecimento e providências que julgar cabíveis, bem como, à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 342138

Portaria nº 520/2018 – CGP/SUSIPE **Belém,**
 25 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE: **I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **DEIVESON DOS SANTOS COSTA**, do Centro de Recuperação Regional de Bragança, ocorrido no dia 28/06/2018.

II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 342163

Portaria Nº 819/2018 – GAB/ SUSIPE

Belém, PA 24 de Julho de 2018.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA MARIA MIRANDA ALVAREZ**, matrícula nº **57198077**, como fiscal e **ELONE MARTINS CHAVES** matrícula nº 5718163 como suplente ao Contrato Administrativo nº **086/2018/SUSIPE**, celebrado entre as empresas **KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de material permanente médico, de enfermagem e de uso geral (item 03- cadeira de rodas)**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, do Edital, que é parte integrante deste contrato para atender a SUSIPE.

São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 342167

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 812/2018-GAB/SUSIPE BELÉM, 25 DE JULHO DE 2018.

Nome: IVALDINA ROSA SOEIRO MAIA, Matrícula nº 42439/1

Cargo: Assistente Administrativo.

Período Aquisitivo: 2015/2018.

Período de Gozo: 01/08/2018 a 30/08/2018.

Protocolo: 342171

Portaria nº 508/2018-GAB/SUSIPE **Belém,**
25 de junho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 332/2018-CGP/SUSIPE, de 25/05/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33628 de 30/05/2018, referente ao **Processo nº 4539/2018-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 341971

Portaria nº 503/2018-CGP/SUSIPE **Belém,**
24 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 33662, de 23 de julho de 2018. Protocolo nº 340649

ONDE SE LÊ: WALDINEI DE NAZARÉ ALVES ARAÚJO

LEIA-SE: WALNEI DE NAZARÉ ALVES ARAÚJO

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 341980

Portaria nº. 505/2018-CGP/SUSIPE **Belém,**
24 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 566/2017-CGP/SUSIPE, de 24 de julho de 2017 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa